

EDITAL

----- **Sónia Isabel Anjos Numão Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono. -----
-----Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Penedono, realizada a **vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis**, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

-----DELIBERAÇÃO N.º 98/2026 -----

-----Prestação de Contas Individuais 2025 -----

-----Sobre este assunto a **Senhora Presidente de Câmara Sónia Numão** transmitiu que após a reunião extraordinária de onze de maio de 2026, enviou um email ao Dr. Amaro com o intuito de chegar a um entendimento definitivo relativamente à elaboração da Prestação de Contas de 2025; contudo, informou, que o Dr. Amaro se mostrou irredutível, mantendo a posição expressa em emails anteriores. A Sra. Presidente fez saber que, face ao impasse verificado, foi necessário avançar com medidas urgentes. Nesse sentido, o Executivo contou com o auxílio dos técnicos especializados contratados para apoio aos serviços de contabilidade, que trabalharam em colaboração com o Dr. Nuno Moutinho, Revisor Oficial de Contas. A Sra. Presidente transmitiu que, naquele dia, o Relatório estava concluído. Mais ressaltou que o documento está em Draft, mas se o mesmo for aprovado, transitará para sede do órgão deliberativo já na sua versão definitiva. A Sra. Presidente da Câmara finalizou a sua intervenção alegando que estão reunidas as condições para o Documento ser aprovado; no entanto, pediu desculpa pela entrega estar a ser efetuada no momento da reunião. -----

-----O **Senhor Vereador Bruno Gomes** interveio para referir que o executivo anterior confiava no técnico, Dr. Amaro e, constata que agora há outra; perante esta argumentação a Sra. Presidente da Câmara sublinhou que o ROC é o mesmo e, por certo, só certificou os documentos em apreço por estarem em conformidade com o exigido por lei. -----

-----O **Senhor Vereador João Fonseca** referiu que a sua preocupação recai sobre a não entrega do documento atempadamente aos membros da assembleia, tendo avançado com a hipótese de eventual adiamento da reunião. A **Senhora Presidente de Câmara Sónia Numão** respondeu que a prorrogação de prazo concedida pelo Tribunal de Contas terminava naquele dia, à meia noite, motivo que por si só impede o reagendamento da reunião. Contudo, era sua intenção solicitar à mesa da assembleia a possibilidade, de a alterar para o período da tarde. Acrescentou que esta situação será a última vez que sucederá, constituindo um constrangimento para todos ter de aprovar a prestação de contas nestas circunstâncias. -----

-----O **Senhor Vereador João Fonseca** retomou a sua intervenção dizendo que esta situação afeta toda a gente, dando azo a especulações, não refletindo o que realmente aqui se verifica, não sendo benéfico para ninguém. Mais disse concordar com a sugestão da Sra. Presidente da Câmara, relativamente à alteração da hora para a realização da sessão da assembleia, dando assim mais tempo aos Srs. Membros para análise do documento. Continuou a sua intervenção dizendo que, em relação à votação se iria abster, alegando não colocar em causa a veracidade do documento, nem a capacidade do revisor oficial de contas, mas e tão-só por coerência e integridade, uma vez que apenas integrou o órgão executivo em outubro de 2025, não detendo conhecimento nem participação durante as decisões tomadas no mandato anterior. -----

-----Colocado a votação, o executivo deliberou, por **maioria**, aprovar as contas relativas ao período económico de 2025, deliberando ainda submeter o assunto à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

-----Logo após, a **Senhora Presidente de Câmara Sónia Numão** passou a ler a seguinte declaração de voto, espelhando também o sentido de voto do senhor Vereador Pedro Gerardo e que aqui se transcreve na íntegra: -----

-----“MUNICÍPIO DE PENEDONO -----

-----CÂMARA MUNICIPAL -----

-----Reunião extraordinária de 26/05/2026 da Câmara Municipal de Penedono -----

-----Declaração de Voto -----

-----Os atos de gestão refletidos nos documentos de prestação de contas, na parte respeitante à PRIMEIRA gerência, foram praticados pelos seguintes responsáveis, em funções no período de 1 de janeiro de 2025 a 25 de outubro de 2025: *Cristina Ferreira na qualidade de Presidente da Câmara; e respetivos Senhores Vereadores, nos pelouros respetivamente distribuídos por despacho do Presidente cessante.* -----

-----Os atos de gestão refletidos nos documentos de prestação de contas, na parte respeitante à SEGUNDA gerência, foram praticados pelos atuais membros da Câmara Municipal de Penedono, em funções desde 26 de outubro de 2025, a saber: Sónia Isabel Anjos Numão Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara; e respetivos Senhores Vereadores com os pelouros distribuídos por despacho do Presidente, conforme publicitado em edital e no sítio eletrónico do Município. -----

-----Declaração de reservas -----

-----Analisada a parte dos documentos de prestação de contas que reflete os atos de gestão da PRIMEIRA gerência, e considerando que os mesmos correspondem a deliberações, autorizações de despesa, pagamentos e registos contabilísticos integralmente anteriores à tomada de posse dos atuais membros da Câmara Municipal, o executivo em funções faz consignar em ata, de forma expressa e circunstanciada, as seguintes reservas: -----

-----a) Os atuais membros da Câmara Municipal de Penedono não participaram, a qualquer título, na prática, autorização, ordenação ou sancionamento dos atos de gestão, liquidação de receitas, autorizações e realizações de despesa, pagamentos, celebrações de contratos públicos, atribuições de subsídios e apoios, admissões de pessoal, contratação de empréstimos, investimentos ou quaisquer outras operações refletidas nos documentos de prestação de contas relativos à PRIMEIRA gerência, por se reportarem a período anterior ao início do seu mandato. -----

-----b) À data da tomada de posse do atual executivo, em 26 de outubro de 2025, verificou-se a inexistência de contabilidade organizada no Município de Penedono, não tendo sido disponibilizados nem encontrados, nos serviços, registos contabilísticos, documentos de Ata, suporte ou quaisquer outros elementos que permitissem ao atual executivo proceder à análise, verificação ou validação dos atos de gestão, das operações financeiras e dos lançamentos praticados durante a PRIMEIRA gerência, motivo pelo qual não foi materialmente possível, até à presente data, efetuar qualquer apreciação substantiva sobre tais atos. -----

-----c) A aprovação dos documentos de prestação de contas, na parte respeitante à PRIMEIRA gerência, ao abrigo do dever legal que impende sobre o atual executivo por força do n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem natureza estritamente formal, não implicando, em caso algum, validação, ratificação, confirmação, aceitação ou saneamento dos atos de gestão subjacentes, nem qualquer assunção de responsabilidade pessoal, financeira, civil, criminal, contraordenacional ou disciplinar dos membros do atual executivo relativamente a tais atos. -----

-----d) Nos termos do disposto nos artigos 61.º, n.º 1, 62.º, n.º 2 e 67.º, n.º 3 da LOPTC, a responsabilidade financeira, reintegratória e sancionatória, tem natureza individual e pessoal, recaindo sobre os agentes das ações ou omissões — isto é, sobre quem praticou, autorizou, ordenou ou sancionou os atos geradores de eventual responsabilidade —, o que, no caso, corresponde aos membros do órgão executivo em funções durante a PRIMEIRA gerência ora prestada.” -----

-----Mais foi deliberado aprovar a presente em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 99/2026** -----

-----**Informação Económico-Financeira do Auditor Externo – 2.º Semestre de 2025 – Para conhecimento.** ----

-----Presente ao executivo, para conhecimento, a informação supramencionada, elaborada nos termos e para os efeitos da alínea d) do n.º 2 artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto e posterior envio à Assembleia Municipal. -----

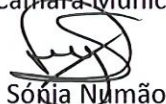
-----**DELIBERAÇÃO N.º 100/2026** -----

-----**Relatório e Parecer do Auditor Externo sobre a prestação de Contas Individuais 2025** – Presente ao executivo, para conhecimento, a informação supramencionada e da qual o Executivo, tomou conhecimento. -

-----E para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. -----

-----Paços do Município de Penedono, 26 de maio de 2026 -----

A Presidente da Câmara Municipal de Penedono



Sónia Numão